

PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre,

Instituto Politécnico de Tomar (IPT), com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, com o NIF 503767549, representada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado

e

Vila Galé-Sociedade de Empreendimentos Turísticos S.A, com sede no Edifício Vila Galé, Alameda Bonifácio Lázaro Lozano, 9 2780-125 Oeiras, com o NIF 501697276., para o efeito, representada por Rosa Filipe Cristóvão Santos., na qualidade de Executiva de Vendas., com poderes para o presente ato,

é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a prestação de bens ou serviços por parte da Entidade Prestadora aos membros do Núcleo Alumni do Instituto Politécnico de Tomar, bem como as formas de colaboração do IPT com a Entidade Prestadora.

Cláusula 2.^a

Benefício para o membro do Núcleo Alumni IPT

O benefício decorrente do presente protocolo consiste na prestação de bens ou serviços aos membros do Núcleo Alumni do IPT e de acordo com os termos estabelecidos no presente Protocolo.

Cláusula 3.^a

Âmbito de aplicação para o membro do Núcleo Alumni IPT

O benefício resultante do presente protocolo, é aplicável ao membro do Núcleo Alumni e poderá, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4.^a ser extensível aos respetivos cônjuges e descendentes, mediante respetivamente, a apresentação do cartão Alumni IPT ou de documento de identificação dos referidos familiares.

Cláusula 4.^a

Especificidades por parte da Entidade Prestadora

As especificidades dos benefícios estabelecidos por parte da Entidade Prestadora são as seguintes:

1. Em relação aos membros do Núcleo Alumni IPT:

- a) Será concedido um desconto direto de 12% em alojamento, serviços, nos Satsanga SPAs & Wellness
 - b) Early check-in a partir das 11 horas (mediante disponibilidade)
 - c) Late check-out até às 15 horas (mediante disponibilidade)
 - d) Prioridade de reserva
2. Em relação aos cônjuges e descendentes (menores de 18 anos) do membro do Núcleo Alumni IPT podem usufruir dos mesmos benefícios que o Alumni, sempre que acomodados no mesmo quarto.

Cláusula 5.ª

Encargos para o IPT

Do presente protocolo, não decorrem quaisquer custos ou encargos para o IPT.

Cláusula 6.ª

Benefício para a Entidade Prestadora

O benefício decorrerá:

1. Através da divulgação de ofertas de emprego ou estágio profissional remetidas pela Entidade Prestadora (desde que relacionadas com a formação ministrada no IPT) no web site do Observatório de Inserção na Vida Ativa (OIVA) do IPT.
2. Através da divulgação do logotipo da Entidade Prestadora no web site do Núcleo Alumni IPT, assim como nos eventos organizados pelo IPT para os seus Alumni.

Cláusula 7.ª

Vigência

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

O presente Protocolo é assinado em duplicado, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Tomar, 20 de maio, de 2025



Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado
Presidente do Instituto Politécnico de Tomar



Rosa Filipe Cristóvão Santos
Sales Executive, Vila Galé Hotéis